

Lei Municipal nº 754/91

Publicado no Jornal

O Estado do Paraná Simula: Altera o artigo 34º da Lei Municipal
Em data de 05/12/91 nº 536/81, do Código Tributário Municipal.
Página 14

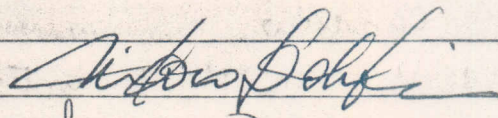
Faz saber, que a Câmara Municipal de Marquinhos, estado do
Paraná, aprovou e eu, Izidoro Dalchiaron, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 34º da Lei Mu-
nicipal nº 536/81, do Código Tributário Municipal, que terá o se-
quinte teor:

"Artigo 34º - O imposto ISSQN será calculado mensal-
mente sobre o preço dos serviços definidos no artigo 29º, à ra-
zão de:
I - Itens de 01 a 58 e de 60 a 98 - 5% (cinco por cento)
II - Item 59, inalterado, ou seja, - 10% (dez por cento)".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galimete do Prefeito Municipal de Marquinhos,
estado do Paraná, aos 02 dias do mês de dezembro de 1991.


Izidoro Dalchiaron
Prefeito Municipal